



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alceblades Grandizoll, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 20/12/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional - no valor de Cr\$.26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo - 02 - Outros Materiais de Consumo	Cr\$.3.000,00
Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - 04 - Divulgações e Publicações	Cr\$.4.000,00
Local 02 - Gabinete do Prefeito - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	Cr\$.2.500,00
Local 04 - Departamento de Administração - 3.1.2.0.05 - Material de Consumo	Cr\$.1.500,00
Local 12 - Departamento da Fazenda - 3.1.4.0.10 - Encargos Diversos - 01 - Restituições de Impostos e Taxas	Cr\$.500,00
Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo - 04 - Aquisição de peças para veículos e máquinas	Cr\$.12.500,00
Local 23 - Escolas Primárias - 4.1.4.0.61 - Material Permanente	Cr\$.2.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Anulação parcial das verbas:

Local 06 - Divisão de Protocolo e Arquivo - 4.1.4.0.05 - Material Permanente	Cr\$.700,00
Local 09 - Procuradoria Municipal - 3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros - Custas, etc.	Cr\$.1.000,00
Local 10 - Delegacia do Serviço Militar - 3.1.2.0.05 - Material de Consumo	Cr\$.700,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Local 12 - Departamento da Fazenda - 4.1.4.0.10 - Material Permanente	Cr\$....600,00
Local 14 - Fiscalização - 4.1.4.0.12 - Material Permanente	Cr\$....400,00
Local 16 - Contabilidade - 4.1.4.0.16 - Material Permanente	Cr\$....700,00
Local 17 - Segurança de Trânsito - 3.1.3.0.26 - Serviços de Terceiros	Cr\$....800,00
Local 22 - Posto do Correio - 3.1.3.0.46 - Serviços de Terceiros: Aluguel do Prédio	Cr\$....500,00
Local 23 - Escolas Primárias - 4.1.1.0.61 - Obras Públicas - 03 - Ampliação da Escola situada no bairro de Botufuru	Cr\$....800,00
Local 29 - Previdência Social - 3.2.50.81 - Contribuição de Previdência Social - 02 - FGTS	Cr\$..2.000,00
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - 4.1.1.0.90 - Obras Públicas - Reformas e Adaptações em Próprios Municipais	Cr\$....700,00
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - 4.1.4.0.90 - Material Permanente	Cr\$....600,00
Local 36 - Iluminação Pública - 4.1.1.0.93 - Obras Públicas	Cr\$..1.000,00
Local 37 - Ruas e Avenidas - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas 02 - Assentamento de Guias e Sarjetas	Cr\$....500,00
b) Anulação parcial dos créditos especiais: crédito especial aberto pelo decreto nº 534, - de 25/06/1973	Cr\$..2.000,00
crédito especial aberto pelo decreto nº 582, de 5/10/73	Cr\$..3.000,00
c) Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício	Cr\$.10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

João Amato
Diretor